

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211
CNPJ: 13.922.638/0001-21

LEI N.º 646/2016.

“Autoriza a contratação de pessoal.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária, pelo Poder Executivo, de até 03(três) cuidadores (crianças de 0 a 03 anos) e um auxiliar de serviços gerais para extensão da creche Maria Lopes, no Povoado de Campos de São João, em parceria com a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado de Campos de São João.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, Bahia, 19 de abril de 2016.

ADRIANO DE QUEIROZ ALVES
Prefeito Municipal